



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

Processo Seletivo nº 02/2019
Convocação nº 02

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE deste Município, por meio do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais; considerando a homologação do Processo Seletivo nº 02/2019; considerando a ratificação dos pontos pela Comissão Realizadora de Processo Seletivo constante em ata, **Convoca** a candidata **Euzilene Lopes Marcos** a comparecer no escritório do SAAE, localizado à Rua Daniel Comboni, 155, Centro, no dia 16/05/2019 às 7horas, para entrega de documentos relacionados necessários a formalização de contrato, fica definida a apresentação dos documentos originais exigidos junto com cópia legível e autenticada OU cópia simples, para conferência da autenticidade:

- I. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- II. Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- III. Carteira de trabalho profissional onde consta fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;
- IV. Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
- V. PIS/PASEP (se possuir);
- VI. Comprovante de residência atualizado;
- VII. Comprovante de conta bancária no Banestes (se possuir);
- VIII. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- IX. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- X. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, no caso de serem menores de 14 anos, carteira de vacinação (se possuir);
- XI. 01 foto 3x4;
- XII. Atestado de capacidade ocupacional – ASO ou Atestado emitido pelo médico Municipal que comprove estar o candidato em gozo de boa saúde física e mental; (despesa do candidato);
- XIII. Atestado de Bons Antecedentes emitido pela Polícia Civil, via internet.
- XIV. Comprovante de escolaridade. (A comprovação de escolaridade poderá ser por meio de declaração ou diploma ou histórico. Caso a comprovação seja por declaração a mesma não poderá ter data de expedição inferior a noventa dias).

Ibiraçu, 15 de maio de 2019.

Igino Cezar Rezende Netto
Diretor Executivo